



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Folha de Informação n.º 101

Do Processo nº 2004-0.295.201-0 em 20/10/05 (a) ..... Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro

Assistente Técnico II  
SEMPLA - CTLU

Processo nº : 2004-0.295.201-0  
Interessado : PPC AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Local : R. Inácio Monteiro – Cidade Tiradentes  
Assunto : Consulta à CTLU, quanto a implantação de área de transbordo e triagem de resíduos sólidos - ATT

DESPACHO SEMPLA.CTLU/149/2005

Processo Deferido.

A CTLU em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2005, acolhe a MANIFESTAÇÃO /005/CAIEPS/2005 às folhas 95 e 96, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/2004, deliberando favoravelmente a implantação de área de transbordo e triagem de resíduos sólidos - ATT, devendo sua instalação observar as seguintes condições:

1. Zona de Uso: ZM2-CT;
2. Categoria de uso: nR3;
3. Aplicar as disposições do Quadro 02/d anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04, exigindo-se 18 vagas para veículos;
4. Prever pátio de carga e descarga para 10 caminhões e espaço para manobras internamente ao lote;
5. Prever estacionamento das caçambas no interior do lote;
6. Proibir o estacionamento de caminhões fora dos limites da área da ATT;
7. Recompor a mata ciliar da área de preservação permanente, nos termos da legislação pertinente, de modo a minorar os efeitos da implantação da ATT à margem do córrego;
8. Ajardinar e arborizar a faixa do recuo de frente e junto aos vizinhos, conforme implantação de folhas 62;
9. Manter como área permeável a faixa de recuo de frente destinada a estacionamento de veículos;
10. As áreas descobertas destinadas a triagem e estocagem de resíduos deverão ter - piso impermeável;
11. Atender os parâmetros de incomodidade previstos no Quadro 2/d anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04;

AL



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Folha de Informação n.º 102

Do Processo nº 2004-0.295.201-0 em 20/10/05 (a) ..... Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro  
Assistente Técnico II  
SEMPLA - CTLU

12. Adotar as medidas mitigadoras, conforme propostas às folhas 27 e 29;
13. Atender a todas as disposições do Decreto nº 42.217/02;
14. Deverão ser atendidas as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Publique-se.

À CTLU para as anotações necessárias.

Ao Coordenador da CAIEPS para conhecimento e demais providências cabíveis.

20.Outubro.2005

  
FRANCISCO VIDAL LUNA  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU

LGS/M/cm.

AL

Publicado  
Doc. 5.11.05

Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro  
Assistente Técnico II  
SEMPLA - CTLU